

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014 – SESMA/PMB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, conforme abaixo se declara.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB, ente público municipal, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.917.818/0001-12, sediada na Travessa do Chaco nº 2086, Bairro: Marco, CEP: 66.093-542, Belém/PA, neste ato representada por seu Secretário, Sr. SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO, brasileiro, casado, Bacharel em Administração Pública e Empresarial, portador da Cédula de Identidade nº 2472473 - SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 243.372.262-49, residente e domiciliado nesta capital, diante do Contrato 010/2014, celebrado com a empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, CNPJ nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, 118-Térreo, Bairro Jardim América, CEP: 94.920-510, Cachoeirinha-RS, telefones nº (51) 3287-3500/3287-3513, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ALWIN WILHELM ELBERN, alemão naturalizado brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CREA/RS sob o nº 006674, portador da Cédula de Identidade SJS/RS 6073042761 e CPF nº 111.687.300-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 156/SEGEP/2013, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

1.1 O presente Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Cláusula Segunda – Da Origem

2.1 O presente Termo Aditivo tem sua origem no Contrato nº 010/2014, que decorreu de Procedimento Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 156/SEGEP/2013, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PESSOAL, DE RADIAÇÕES IONIZANTES, mediante avaliação mensal, para as Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde-DEUE-SESMA/PMB, para atendimento das necessidades gerais dos serviços especializados de urgência e emergência do Município.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura (de 29/01/2015 até 29/01/2016).

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da CONTRATANTE, correrão a conta dos seguintes créditos orçamentários:

Função Programática: 2.17.22.10.302.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114017008/0114000008
Elemento: 33.90.39

Cláusula Quinta – Da Publicação

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Sexta – Do Registro

6.1 A CONTRATANTE providenciará o REGISTRO do termo de aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará, de acordo com Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do mesmo, encaminhando ainda, motivação da Secretaria, parecer jurídico, autorização da autoridade competente, nota de empenho e controle de dotação orçamentária.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da cidade de Belém-Pa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste termo aditivo e de sua execução.

Cláusula Oitava – Das Condições Mantidas

8.1 Permanecerão inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditado, ficando este terceiro termo aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 29 de Janeiro de 2015.



SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


ALWIN WILHELM ELBERN
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome Roberto de Jesus de Carvalho

CPF Nº. 822.369.692.72


Nome Dalane P. da Silveira
Renovação de Contrato
Pro-rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

CPF: Nº. 04.442.800-99